



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, n.º 325, Bairro Centro – Guaíba/RS

Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Altera o inciso II do art. 13 e o parágrafo único do art. 24 do Projeto de Resolução nº 001/2023.

Art. 1º Altera o inciso II do art. 13 do Projeto de Resolução nº 001/2023, para ter a seguinte redação:

Art. 13. (...)

II – comparecer, presencialmente ou remotamente, às reuniões plenárias e às reuniões das comissões, com pontualidade e adequadamente trajado, limitadas as participações remotas a duas reuniões ordinárias mensais.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 24 do Projeto de Resolução nº 001/2023, para ter a seguinte redação:

Art. 24. (...)

Parágrafo único. A bancada representativa de alguma sigla partidária, oficialmente reconhecida por lei, que constituir-se posteriormente à diplomação, independentemente se faça parte, ou não, de federação partidária, terá direito a assessor de bancada, observadas as regras sobre responsabilidade fiscal.



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o inciso II do art. 13 e o parágrafo único do art. 24 do Projeto de Resolução nº 001/2023. Acreditando que essa emenda melhorará o Projeto, conto com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação da presente emenda.

Guaíba, 24 de março de 2023.

MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:0093
0724062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2023.03.27
20:24:03 -03'00'

Ver. Miguel Crizel

PR 001/2023 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021939 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FDD8C14F36FAE00F5767516C97D3971**

